



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS BENTO GONÇALVES

## **TERMO ADITIVO 02/2025**

### **TERMO ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 73/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS BENTO GONÇALVES E A EMPRESA CADONÁ E LUNARDI LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por intermédio do Campus Bento Gonçalves, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado pela Portaria n.º 132, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional no 1609634, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CADONÁ E LUNARDI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.735.676/0001-35, sediada na Rua Peru, 80, Centro, em Taquaruçu do Sul/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por NADINE CADONÁ LUNARDI, sócia-administradora, tendo em vista o que consta no Processo nº 23364.000491/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato nº 73/2023 e reajuste dos preços, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 12/07/2025 e término em 12/07/2026.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total da contratação será reajustado para R\$ 29.768,72 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme disposto abaixo:

| CAMPUS BENTO GONÇALVES |      |                                                                                                                                                                                         |                        |              |                |               |
|------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|----------------|---------------|
| GRUPO                  | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                 | Unidade de Medida      | Quantidade   | Valor unitário | Valor Global  |
| 13                     | 25   | EQUIPAMENTOS ÁREA MAKERS - Manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos com pagamento do valor da hora técnica de mão-de-obra, no <i>Campus</i> Bento Gonçalves - IFRS  | Hora técnica           | 24           | R\$ 372,70     | R\$ 8.944,80  |
|                        | 26   | EQUIPAMENTOS ÁREA MAKERS - Fornecimento de peças de reposição novas e originais com pagamento pelo percentual de desconto sobre o preço das peças. <i>Campus</i> Bento Gonçalves - IFRS | Percentual de Desconto | R\$ 2.655,49 | 1,33%          | R\$ 2.620,17  |
|                        |      |                                                                                                                                                                                         |                        | Total:       |                | R\$ 11.564,97 |

| CAMPUS BENTO GONÇALVES |      |                                                                                                                                                                                               |                        |              |                |                  |
|------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|----------------|------------------|
| GRUPO                  | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                       | Unidade de Medida      | Quantidade   | Valor unitário | Valor Global     |
| 17                     | 33   | EQUIPAMENTOS ÁREA DE TOPOGRAFIA - Manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos com pagamento do valor da hora técnica de mão-de-obra, no <i>Campus</i> Bento Gonçalves - IFRS | Hora técnica           | 32           | R\$ 482,32     | R\$ 15.434,24    |
|                        | 34   | EQUIPAMENTOS ÁREA TOPOGRAFIA - Fornecimento de peças de reposição novas e originais com pagamento pelo percentual de desconto sobre o preço das peças. <i>Campus</i> Bento Gonçalves - IFRS   | Percentual de Desconto | R\$ 2.806,84 | 1,33%          | R\$ R\$ 2.769,51 |
|                        |      |                                                                                                                                                                                               |                        | Total:       |                | R\$ 18.203,75    |

2.2. O valor total a ser despendido para os itens acima são meramente estimativos, ficando limitado àquele indicado na tabela do objeto como valor limite, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158264

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231641

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100I

Nota de empenho: 2024NE000111

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores de acordo com as regras estabelecidas na cláusula dezenove do Termo de Referência, com os devidos efeitos retroativos contados do interregno de um ano da data de apresentação da proposta.

## 6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Bento Gonçalves, 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO**  
Data: 30/04/2025 13:41:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro  
IFRS

Documento assinado digitalmente  
 **NADINE CADONA LUNARDI**  
Data: 29/04/2025 14:06:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nadine Cadoná Lunardi  
Cadoná e Lunardi Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIA GALLINA**  
Data: 05/05/2025 11:37:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **DANIELA TREMARIN**  
Data: 05/05/2025 13:32:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>